



**CENTRO UNIVERSITÁRIO LUTERANO DE PALMAS**

Recredenciado pela Portaria Ministerial nº 1.162, de 13/10/16, D.O.U. nº 198, de 14/10/2016  
ALBRA EDUCAÇÃO SUPERIOR - GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO S.A.

**RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 784, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020.**

Dispõe sobre a normatização da curricularização da extensão nos cursos de graduação do Centro Universitário Luterano de Palmas.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE do Centro Universitário Luterano de Palmas - CEULP, no uso de suas competências regimentais e estatutárias, e tendo vista a aprovação em reunião realizada em 21 de outubro de 2020;

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Normatizar a curricularização da extensão nos cursos de graduação do Centro Universitário Luterano de Palmas.

**Art. 2º-** Entende-se por curricularização, para fins desta resolução, a integração de programas e projetos de extensão aos componentes curriculares em todos os Cursos de Graduação.

**Art. 3º-** São objetivos da curricularização da extensão:

- a) Efetivar a indissociabilidade extensão-pesquisa-ensino, enquanto princípio e processo para aprendizagens significativas e transformadoras;
- b) Promover a formação profissional e cidadã dos acadêmicos a partir de contextos, demandas e problemas reais e, através de ações relacionadas ao perfil profissiográfico dos cursos de graduação.

**Art. 4º-** Constituem diretrizes da curricularização da extensão:

- a) **Impacto e transformação social:** reafirma a extensão como o mecanismo por meio do qual se estabelece a inter-relação da Instituição de Ensino com os outros setores da sociedade (movimentos sociais, terceiro setor, governo, empresas, entidades de classe), com vistas a uma

atuação transformadora, voltada para os interesses e necessidades da maioria da população e propiciadora do desenvolvimento social e regional, assim como para o aprimoramento das políticas públicas;

b) **Indissociabilidade Extensão-Pesquisa-Ensino**: reafirma-se a extensão como processo acadêmico, definido e efetivado em função do compromisso institucional com a formação acadêmica, técnica e cidadã, orientado por eixos temáticos (projeto de vida/formação; formação acadêmica; formação profissional e, atuação profissional), concepções basilares institucionais (conhecimento, formação pessoal, empreendedorismo e empregabilidade) e diretrizes estratégicas (encantar o aluno, equilíbrio econômico-financeiro, excelência operacional e acadêmica, valorizar as pessoas, identidade luterana);

c) **Interação dialógica**: norteada por relações intra e interinstitucionais, marcadas pela partilha de saberes, responsabilidades e recursos (humanos, materiais, tecnológicos e/ou financeiros) para a realização de ações que aliem a formação acadêmica e a contribuição para o equacionamento dos problemas sociais, econômicos e ambientais nas regiões em que a universidade está inserida;

d) **Interdisciplinaridade e interprofissionalidade**: fundamentada no desenvolvimento de programas a partir de uma extensão em rede, que articula de forma horizontal disciplinas, cursos e modalidades e, de forma vertical, níveis de ensino, na proposição de ações concretas e práticas que integrem componentes curriculares, competências, habilidades e atitudes;

e) **Impacto na formação discente**: compreende o sentido pedagógico da extensão pautado na concepção universalizante da formação e no protagonismo discente e, orientado pela formação de sujeitos solidários, coletivos e éticos. As atividades de extensão: constituem aportes decisivos à formação do estudante, seja pela ampliação do universo de referência que ensejam, seja pelo contato direto com as grandes questões contemporâneas que possibilitam.

**Art. 5º**- A curricularização da extensão no Centro Universitário Luterano de Palmas será operacionalizada a partir de Programas de Extensão Interdisciplinares-PEI, alinhados às linhas de extensão e eixos temáticos da pesquisa definidas pelos Núcleos Docentes Estruturantes-NDE.

§ 1º Entende-se por Programa de Extensão Interdisciplinar — PEI o conjunto orgânico de atividades extensionistas operacionalizado de forma interdisciplinar, executado a médio e longo prazos, por acadêmicos orientados por professores.

§ 2º Os PEIs são norteados por objetivos acadêmicos e, alinhados a objetivos comunitários.

§ 3º Os PEIs estão constituídos por:



a) Disciplinas específicas para a realização de atividades de Curricularização

b) Ações

- Projetos Comunitários
- Cursos de Extensão
- Eventos de Extensão
- Publicações

**Art. 6º-** A participação nos Programas de Extensão Interdisciplinares é obrigatória para todos os estudantes dos cursos de graduação da Instituição de Ensino, devendo ser delimitadas as disciplinas que os integrarão no respectivo projeto pedagógico, observado um mínimo de 10% (dez por cento) da carga horária total do curso.

§ 1º Disciplinas tipificadas como práticas profissionais (estágios) não poderão ser integradas aos Programas de Extensão Interdisciplinares.

§ 2º Disciplinas integrantes dos Programas de Extensão Interdisciplinares não terão equivalência e a avaliação da aprendizagem atenderá diretrizes próprias a esta tipologia.

**Art. 7º-** O fluxo processual da curricularização da extensão segue as seguintes etapas:

- Estudo-diagnóstico da realidade, social, cultural, política, econômica, ambiental relacionada ao perfil de formação do curso;
- Definição de Linhas de Extensão (a partir das linhas delimitadas pela Política Nacional de Extensão) pelo Núcleo Docente Estruturante - NDE, sendo obrigatória a correlação de tais linhas, a no mínimo, um eixo temático da pesquisa (no caso de cursos homônimos, esta definição será estabelecida conjuntamente);
- Inserção no Projeto Pedagógico de Curso das referidas linhas de extensão com a respectiva contextualização;
- Sistematização dos Programas de Extensão Interdisciplinares — PEI por Grupos de Trabalho-GTs constituídos por coordenadores acadêmicos, de extensão, de curso, docentes, representantes discentes e da comunidade, a partir das linhas de extensão pré-definidas pelo NDE (referidos PEI poderão integrar mais de um curso). Esta etapa pressupõe a discussão de realidades regionais/locais, a problematização da realidade e a definição de objetivos comunitários (alinhados a demandas comunitárias/políticas públicas/parcerias) e acadêmicos (aderentes às diretrizes curriculares/perfil de formação e a outras normatizações aplicáveis);





- Delimitação, categorização e planejamento das disciplinas e demais ações extensionistas integradas aos Programas de Extensão Interdisciplinares;
- Submissão, se necessário, dos Programas de Extensão Interdisciplinares ao Comitê de Ética de Pesquisa em Seres Humanos;
- Registro dos referidos programas no setor Educação Continuada do Ceulp/Ulbra;
- Semestralmente, entrega de relatório de finalização dos Programas de Extensão Interdisciplinares das turmas/alunos das disciplinas extensionistas no setor Educação Continuada.

**Art. 8º-** Os Programas de Extensão Interdisciplinares serão gerenciados pela Coordenação do Curso de Graduação e, deles participarão docentes e discentes.

**§ 1º** A participação de profissionais técnico-administrativos poderá ocorrer em caso de existir similaridade de atuação entre os objetivos previstos no Programa e as respectivas atribuições profissionais.

**§ 2º** Casos específicos de responsabilidade técnica profissional na execução de ações vinculadas a Programas de Extensão Interdisciplinares, quando aplicáveis, seguirão normatização dos Conselhos Profissionais.

**Art. 9º** Esta resolução entra em vigor em fevereiro de 2021.

**Art. 10º** Casos omissos ou especiais serão analisados e encaminhados pela Direção Acadêmica do Centro Universitário Luterano de Palmas..

Palmas-TO, 21 de outubro de 2020.

  
Marcelo Muller  
Presidente